



CONTRATO Nº 212/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – EDITAL RDC INTEGRADO Nº 001/2022 – AMMESF
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.590/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELO
CONSÓRCIO SOSTRATUS, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS
FÍSICAS DE UNIDADES MODULARES
PADRONIZADAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SOSTRATUS, inscrita no CNPJ nº 48.330.162/0001-14, localizada na Rua da Bahia, n. 2727, loja 01, sala 15, Lourdes, Belo Horizonte – MG., por seu representante legal o **Sr. Anderson Teixeira**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 4.325.957 expedida pelo SSP/MG e CPF nº 683.901.226-34, conforme instrumento de compromisso de constituição, integrado pelas empresas **OFFICIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Da Bahia, 2727, loja 1, sala 15, Savassi, BH-MG, CNPJ nº 41.469.950/0001-47, e **RISCATTO CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Buenos Aires, nº 31-A, sala 403, Centro, Montes Claros-MG, CNPJ nº 28.686.284/0001-30.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de estruturas físicas de unidades modulares padronizadas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, incluindo execução de projetos básico e executivo, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência e demais documentos que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2 LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O local da execução do objeto é o Município de Saquarema, observando-se todos os procedimentos que constam do Termo de Referência, especificações técnicas, e demais documentos que integram este ajuste por força de dispositivo legal.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



3.1.1. Para o pleno e satisfatório cumprimento dos termos deste contrato, são obrigações da contratada:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste documento e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na ata de registro de preços e neste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
- c) executar o objeto do contrato, cumprindo o cronograma previamente estabelecido no edital, neste documento e nos demais que integram o procedimento, entregando a(s) unidade(s) modular(es) e os respectivos equipamentos(s), produto(s) e material(is) dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas as peças e componentes que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vício de fabricação.
- d) prestar garantia e assistência técnica do(s) objeto, módulo(s) e respectivos equipamentos(s), produto(s) e material(is) por período de 5 anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- e) atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação ao responsável da contratada, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;
- f) acobertar na garantia as peças consideradas de manutenção normal ou as que tenham se desgastado com o uso quando apresentarem vícios de fabricação ou de material;
- g) efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- h) os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- l) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- n) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- o) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) não permitir a utilização do trabalho de menor;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



3.1.2. Em se tratando de RDC-I, está vedada a celebração de aditivos aos contratos que vierem a ser lavrados, excetuadas as hipóteses previstas no § 4º do artigo 9º da Lei do RDC.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.2.1. Receber provisoriamente o objeto da licitação, a(s) unidade(s) modular(es) padronizada(s), incluindo o(s) respectivo(s) equipamento(s), produto(s) e material(is), disponibilizando local, data e horário para tanto; E, além disso:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 8.666/93.
- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- realizar os pagamentos na forma convencionada neste Instrumento;
- permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

4. PREÇOS E REAJUSTAMENTOS

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 64.390.000,00 (sessenta e quatro milhões e trezentos e noventa mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta e no Cronograma Físico-Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE MODULAR M ²	M ²	9.000	R\$ 4.890,00	R\$ 44.010.000,00
2	MODULAR DE CIRCULAÇÃO 3,00 M ²	UN	3.000	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300.000,00
3	BANHEIRO MODULAR MASCULINO COM CABINE PCD	UN	40	R\$ 101.000,00	R\$ 4.040.000,00
4	BANHEIRO MODULAR FEMININO COM CABINE PCD	UN	40	R\$ 101.000,00	R\$ 4.040.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.390.000,00

4.2. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados após decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/DI, da Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou IPCA – conforme o objeto executado venha a ser apenas materiais, equipamentos e bens.

4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. PAGAMENTO(S)

5.1. O pagamento (devido apenas em razão da execução eventual e futura, sob demanda, observados as regras de medições/fornecimentos) será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo previsto na Lei n. 8.666/93, contados em dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

5.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

5.4. Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- b) Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços (ou Entrega de materiais, produtos ou equipamentos), devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- c) Registro fotográfico, se for o caso;
- d) Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

5.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, incluindo prazo para execução e para recebimento definitivo do objeto, a contar da data da ordem de início expedida pela Secretaria Requisitante, admitida a prorrogação nos termos dos incisos I a VI do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo de prazo com a devida justificativa, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.



6.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço determinando o seu início. A sua prorrogação poderá ocorrer por solicitação da CONTRATADA desde que devidamente justificada, aceita pelo fiscal da obra e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato.

6.3. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação.

6.4. A CONTRATADA responderá durante **5 (cinco) anos** pela solidez e segurança da obra, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) R\$ 3.219.500,00 (três milhões duzentos e dezenove mil e quinhentos reais)** do valor total do Contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

7.3. A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

7.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

7.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto, incluindo as estruturas modulares padronizadas, os bens, materiais, produtos, e equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Haverá rejeição, no todo ou em parte, quando a entrega estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Municipalidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições previstas neste Contrato sujeitará ainda o licitante às sanções e condições previstas no Edital de licitação.

9.3. A aplicação da penalidade de multa poderá se dar cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A multa será descontada da garantia ofertada pela CONTRATADA;

9.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.



10. RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, de acordo com a Lei no 8.666/1993, aplicada por força do art. 39 da Lei no 12.462/2011. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução da obra;
- b) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências, considerando-se como tal o cometimento de faltas;
- f) desatendimento das determinações regulares de representantes da CONTRATANTE, descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- g) não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- h) paralisação injustificada dos serviços;
- i) subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.
- c) execução imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços no momento de sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente relatório de arrolamento feito.



11. PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial competente bem como no Portal do Município.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 12.361.0003.1.043 – ND:3.3.90.39.94.00 – Fonte: 157300.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXOS

14.1. Fazem parte deste instrumento de contrato os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo 2 – Edital;
- c) Anexo 3 – Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Saquarema, 11 de outubro de 2023.

Antonio Peres Alves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Contratante

CONSÓRCIO SOSTRATUS
Representante: Anderson Teixeira
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 12.590/2023

RUBRICA _____ FLS.

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____